



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 1

### RETIFICAÇÃO

#### DECRETO Nº 077/2020

(Publicado no Diário Oficial – Ed. Nº 409 - 26.05.2020 – p. 06)

Retifica-se o art. 2º para se ler:

**“ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 26 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.”**

Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 2

### PORTARIA Nº 28/2020

**“Designa Gestores de Parceria do Município de Rancho Alegre/PR. e dá outras providências”.**

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 430/2019 de 05 de Dezembro de 2019, observadas as disposições legais da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os Gestores de Parceria do município no exercício de 2020, conforme segue:

- **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

**Luciana Paula Casaroto - CPF. 026.942.609-42**

SIT 40902 - Termo de Colaboração nº 01/2019 – APAE do município de Uraí/PR.

SIT 41582 - Termo de Colaboração nº 02/2019 – AELRA – Associação Esporte e Lazer do município de Rancho Alegre/PR.

- **Secretário Municipal de Saúde:**

**Mauro Aparecido da Silva - CPF. 971.550.989-49**

SIT 41464 - Termo de Fomento nº 01/2019 – CAE – Centro de Apoio Esperança do município de Londrina/PR.

SIT 41868 - Termo de Fomento nº 04/2019 – AFH – Associação Filantrópica Humanitas do município de São Jerônimo da Serra/PR.

- **Secretária Municipal de Ação Social:**

**Ligia Vieira Costa Silva - CPF. 051.074.889-94**

SIT 41612 - Termo de Fomento nº 03/2019 – ASTIRA – Associação da Terceira Idade do município de Rancho Alegre/PR.

SIT 44118 - Termo de Fomento nº 01/2020 – ABONOVAS – Associação Boas Novas do município de Rancho Alegre/PR.

SIT 44133 - Termo de Fomento nº 03/2020 – LMCAI – Lar Madre Cecília de Amparo aos Idosos do município de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 3

Uraí/PR.

SIT 44705 - Termo de Fomento nº 04/2020 – AVIVA – Associação de Voluntários Avivalistas do município de Uraí/PR.

- **Secretário Municipal de Agricultura:**

**Luccas Midena Rosa Ferreira - CPF. 075.798.789-33**

SIT 44122 - Termo de Fomento nº 02/2020 – APRA – Associação dos Produtores Rurais do município de Rancho Alegre/PR.

**Art.2º** São atribuições do Gestor da Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao Chefe do Poder Executivo, a Comissão de Avaliação e ao Controle Interno a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas trimestrais e prestação de contas final, levando em consideração o relatório técnico de monitoramento e de avaliação;

**Art. 3º** A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Junho de 2020.

---

FERNANDO CARLOS COIMBRA  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 4

### LEI Nº. 446/2020

***“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do município de Rancho Alegre a conceder incentivo econômico, na forma de aluguel (PARCIAL), por meio de convênio, à AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO do imóvel locado de JOÃO JORGE BAUERMEISTER e outra, sito à Rua São Paulo nº 346, nesta cidade, com fundamento na Lei nº 417/2019 e dá outras providências.”***

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo econômico, na forma de aluguel (PARCIAL), por meio de convênio, à AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO do imóvel locado de JOÃO JORGE BAUERMEISTER e outra, sito à Rua São Paulo nº 346, nesta cidade.

**Art. 2º** - O Poder Executivo de Rancho Alegre fica autorizado, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, a conceder à AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO o incentivo descrito no artigo anterior desta lei, mediante prévia avaliação.

**Art. 3º** - O ônus, a ser assumido pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, consistirá na transferência bancária de recursos financeiros à locadora da empresa AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO, da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta lei, como incentivo pela ampliação e expansão de suas atividades, valor este aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

**§1º** De acordo com o parágrafo 3º, do artigo 8º da Lei nº 417/2019, o convênio poderá ser renovado por igual período, com nova avaliação e anuência do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

**§ 2º** O valor estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser pago à locadora e proprietária do imóvel, ora objeto do contrato de locação da empresa AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO, até o dia 10 de cada mês, a partir da data de publicação desta lei.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 5

**Art. 4º** - O incentivo será suspenso, se:

- I. A Locatária incidir em infração contratual;
- II. A locatária transferir o contrato de locação ou em caso de mudança de destinação do imóvel; e
- III. A locatária vier a encerrar as **suas** atividades.

**Art. 5º** - No imóvel locado, a empresa compromete-se a gerar, no mínimo, 02 empregos diretos, além dos 04 já existentes.

**§1º** - O incentivo de ressarcimento do aluguel autorizado, será pago mensalmente, mediante a comprovação do atingimento das metas previstas no contrato, sendo que o não atingimento destas implicará a redução no valor do ressarcimento do aluguel na proporção do seu descumprimento.

**Art. 6º** - Do Termo de Convênio a ser firmado com a beneficiária deverão constar, entre outras, cláusulas especiais estabelecendo condições que, se não cumpridas, promoverão a suspensão do benefício concedido.

**Art. 7º** - A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei nº 417/2019 e no Termo de Convênio será realizada, periodicamente, pelo Poder Executivo através da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**§1º** - A empresa AMANDA NATHIELLY DA SILVA CONDE – NATHI CONFECÇÃO deverá encaminhar o E-Social, semestralmente, para demonstração do número de empregados a seu serviço, ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos cinco dias do mês de junho de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 6

### AVISO DE EDITAL

**PREGÃO Nº. 014/2020- PMRA - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2020**

**MODALIDADE:** Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

**OBJETO:** Aquisição de 02 Carros de Passeio tipo Hatch, Novo (zero quilômetro) com capacidade para 05 ocupantes e demais descrições em anexo no processo, que serão utilizados na Rede da Atenção à Saúde na Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR, para as consultas em outras cidades, serão utilizados conforme elencados: Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega de no mínimo 90 dias, após contratado.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 115.993,32 (cento e quinze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme Anexo I deste Edital.

**CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES:** Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 22 de Junho de 2020.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das Às 09 horas e 11 minutos do dia 22 de Junho de 2020.

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

**Site:** [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br) - Email: [licitacao@hotmail.com](mailto:licitacao@hotmail.com);

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EMISSÃO:** 03/06/2020.

Rancho Alegre-PR, 03 de Junho de 2020.

Aline Silva de Souza  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 7

### DECISÃO DA PREGOEIRA

**PREGÃO Nº 009/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.**

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 078/2020 de 29/05/2020, a Pregoeira decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- **1) NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.287.175/0001-33, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.**

Rancho Alegre-PR, 04 de Junho de 2020.

**Aline Silva de Souza**  
Pregoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 05 de Junho de 2020

Ed. nº 412

PÁG. 8

### DECISÃO DA PREGOEIRA

#### PREGÃO Nº 010/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 024/2020 de 05/03/2020, a Pregoeira decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- **W.N. AVIAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ o nº 23.836.103/0001-91**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

- **JEFERSON EUDES CAMPI – EPP, inscrita no CNPJ: 18.464.228/0001-06**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

- **Hernandes e Cia Ltda Epp, inscrita no CNPJ: 20.798.806/0001-84**, referente a diversos itens ganhos conforme relatório de Classificação por Fornecedor anexo ao processo.

Rancho Alegre-PR, 04 de Junho de 2020.

**Aline Silva de Souza**  
Pregoeira